

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-REPR PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

### **1. PREÂMBULO**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR**, órgão de regime especial vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, destinado a selecionar entidade pública ou privada para a possível celebração de Termo de Cooperação, e será regido pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como as exigências deste Edital e seus Anexos.

**1.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1.1.1. ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1.1.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

**1.2.** O acolhimento do requerimento de Credenciamento terá início em **08/12/2021**, às 09:00 h, atendendo a exigência contida no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de entidades públicas ou privadas para celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO**, visando o desenvolvimento colaborativo de solução de cadastro homogêneo de produtos (“SOLUÇÃO”), utilizando ferramentas baseadas em inteligência artificial, incluindo algoritmos de aprendizado de máquina, aplicadas aos dados corporativos da REPR, em especial os dados de itens informados em documentos fiscais eletrônicos, preservado o sigilo fiscal e segundo os termos e condições dispostos na parceria.

### **3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO**

**3.1.** Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as entidades públicas ou privadas que atendam as regras definidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

4.2. Devido à especificidade do objeto, como condição à participação deste Edital a entidade **PROPONENTE** deverá ter:

4.2.1. Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades que lhe forneçam conhecimento e experiência compatíveis com o objeto deste Edital, ou seja, que possuam alguma relação com informações tributárias de itens de documentos fiscais.

4.2.2. Atuação profissional junto a estabelecimentos contribuintes do ICMS localizados no Estado do Paraná, em atividades que possuam relação com o cadastro de produtos (itens) comercializados pelos estabelecimentos.

4.2.3. Experiência e conhecimento em conceitos tributários relacionados a cadastro de produtos (itens), tais como: base de cálculo, alíquota, CST, NCM, CEST e GTIN.

4.2.4. Experiência e conhecimento no leiaute XML de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e de Nota Fiscal de Consumidor eletrônica (NFC-e).

4.2.5. Representatividade junto a órgãos e entidades governamentais em assuntos que tratem, de forma direta ou indireta, de questões de natureza tributária relacionadas a dados de itens de documentos fiscais.

4.2.6. Adequada infraestrutura para processamento de dados e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria.

4.2.7. Profissionais com conhecimento em ciência de dados (inteligência artificial e aprendizagem de máquina).

#### 5. DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A **PROPONENTE** interessada deverá apresentar proposta na forma de Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I deste Edital, acompanhado de toda a documentação exigida, ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA/NLCC), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, em arquivos sem

falhas, criados ou digitalizados no formato "PDF", para o endereço eletrônico ("e-mail") [licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br](mailto:licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br). Não serão recebidas propostas físicas.

**5.2.** Eventuais pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital poderão ser dirigidos à SEFA/NLCC pelo endereço de e-mail informado no subitem anterior.

**5.3.** A proposta deverá também incluir minuta de Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo II deste Edital, que contenha, no mínimo, os seguintes itens:

5.3.1. Identificação da **PROPONENTE** contendo, no mínimo, as informações de CNPJ, nome empresarial, endereço completo e o nome, cargo e CPF de seu responsável legal.

5.3.2. Histórico da **PROPONENTE**, descrevendo suas contribuições e experiências em temas relacionados ao objeto deste Edital.

5.3.3. Descrição, no entendimento da **PROPONENTE**, de como se opera a realidade afeta ao objeto deste Edital e seu nexos com as atividades e metas constantes na minuta de seu Plano de Trabalho.

5.3.4. Descrição das atividades propostas a serem desenvolvidas e sua forma de execução.

5.3.5. Descrição das metas de cada atividade proposta e seu método de aferição.

**5.4.** A proposta deverá ser firmada por representante legal da **PROPONENTE**.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** A **PROPONENTE** interessada em participar do presente certame de Credenciamento deverá, além da proposta contendo o Plano de Trabalho a que se refere o item anterior, apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente;

6.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como cópia do RG e CPF do procurador ou representante legal com poderes para assinatura do Termo de Cooperação;

6.1.4. Documentos de regularidade para com as Fazendas Públicas: Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para interessados sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais);

6.1.5. Documentos de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS).

## **7. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Para habilitar-se ao Credenciamento a **PROPONENTE** deverá satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, em especial quanto à documentação exigida no subitem 4.2 e nos itens 5 e 6 deste Edital.

**7.2.** A REPR terá o prazo de 10 (dez) dias, após a manifestação de interesse e juntada da documentação pela **PROPONENTE**, para conclusão do resultado da habilitação.

**7.3.** A REPR poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas **PROPONENTES** ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, devendo para tal dirigir petição fundamentada para o e-mail: [licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br](mailto:licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br).

**8.2.** A apresentação de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital, devendo ser julgada em até 3 (três) dias pela REPR.

**8.3.** Em caso de inabilitação de sua proposta, a **PROPONENTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para apresentar recurso, o qual deverá ser dirigido ao Diretor da REPR.

- 8.4.** Decorrido o prazo definido no subitem anterior, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, será considerada definitiva a inabilitação da proposta.
- 8.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 8.6.** Os recursos ao Diretor da REPR serão recebidos pelo endereço de e-mail indicado no subitem 8.1, e a decisão será considerada como de última instância administrativa.
- 8.7.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.** Em caso de habilitação de sua proposta, a **PROPONENTE** estará apta a celebrar Termo de Cooperação com a REPR nos termos deste Edital.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS**

- 9.1.** Após a fase de habilitação das propostas recebidas e findo o prazo previsto para a interposição de recurso, o Diretor da REPR formalizará a homologação das propostas habilitadas.
- 9.2.** Após a homologação a que se refere o subitem anterior, a relação de todas as **PROPONENTES** Credenciadas será publicada em página do sítio oficial da Secretaria da Fazenda na internet.
- 9.3.** O resultado definitivo de todos os Requerimentos de Credenciamento recebidos será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

- 10.1.** A SEFA/NLCC convocará as **PROPONENTES** Credenciadas para firmar Termo de Cooperação, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.
- 10.2.** A **PROPONENTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para firmar o Termo de Cooperação. Encerrado o prazo sem ter ocorrido retorno das vias assinadas do Termo de Cooperação, presumir-se-á a ausência de interesse.
- 10.3.** Os Termos de Cooperação celebrados apenas produzirão efeitos jurídicos após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

## **11. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**11.1.** Os Termos de Cooperação derivados do presente Edital terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**11.2.** Os Termos de Cooperação poderão ser rescindidos pelas partes unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias e a conclusão de todas as atividades dele decorrentes que se encontrem pendentes à data do aviso.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

**12.1.** O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas no Termo de Cooperação.

**12.2.** A **PROPONENTE** Credenciada que for descredenciada será responsabilizada por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Cooperação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os prazos previstos neste Edital contar-se-ão com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, em dias corridos, salvo quando expressamente mencionado tratar-se de prazo em dias úteis.

**13.2.** A participação neste Edital de Credenciamento implicará na aceitação integral e irrevogável dos seus termos e anexos.

**13.3.** As **PROPONENTES** são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou de seu conteúdo resultará na eliminação da proposta apresentada.

**13.4.** A REPR reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante despacho motivado, adiar ou revogar o presente Edital, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.5.** Eventual modificação no Edital, decorrente de impugnações, pedidos de esclarecimentos ou recursos, será divulgada pelas mesmas vias de publicação do texto original, alterando-se os prazos em curso somente quando a alteração do Edital

prejudicar a formulação ou apresentação das propostas, ou ainda a isonomia entre as interessadas.

**13.6.** Não haverá rotatividade entre as **PROPONENTES** Credenciadas, haja vista a possibilidade de participação simultânea dos interessados.

**13.7.** No plano de trabalho, as ações que competem à **PROPONENTE** são: Entendimento Inicial do Escopo Detalhado; Preparação Inicial para Viabilização dos Trabalhos; Exploração Preliminar dos Dados; Modelagem; e Produtização.

**13.8.** Os casos omissos, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, serão resolvidos pelo Diretor da REPR.

**13.9.** Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Curitiba/PR para dirimir qualquer possível controvérsia decorrente deste Edital.

Curitiba/PR, 17 de novembro de 2021.

**GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO**  
Coordenador  
Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/NLCC

## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Preencher em papel timbrado da Proponente

À REPR

Edital de Credenciamento nº 003/2021-REPR

Secretaria de Estado da Fazenda

Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios

[NOME DA PROPONENTE], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA PROPONENTE], neste ato representado pelo Senhor [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE] e portador do RG nº [NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE]:

**SOLICITA** sua inscrição no processo de Credenciamento junto à Receita Estadual do Paraná - REPR, conforme regras do **Edital de Credenciamento nº 003/2021-REPR**, para desenvolvimento colaborativo de solução de cadastro homogêneo de produtos ("SOLUÇÃO"), utilizando ferramentas baseadas em inteligência artificial, incluindo algoritmos de aprendizado de máquina, aplicadas aos dados corporativos da REPR, em especial os dados de itens informados em documentos fiscais eletrônicos, preservado o sigilo fiscal e segundo os termos e condições dispostos na parceria.

**DECLARA** estar ciente e de pleno acordo, irrevogável e irretroatável, com todas as disposições previstas no referido Edital.

**DECLARA** que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de Credenciamento e pactuação do Termo de Cooperação.

Nestes termos, pede deferimento.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE]

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº xxx/2021-REPR

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO BASEADA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR**, órgão de regime especial vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445 – Centro – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.393.592/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON**, inscrito no CPF sob o nº 723.928.199-04 e portador do RG nº 4.669.425-2, expedido pela SSP/PR, doravante denominada **REPR**, e **XXXXXX XXXXXXXX**, doravante denominado **XXXXXX**, com sede na XXXXXXXXX, nº XX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se os Partícipes às normas disciplinares constantes na Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, e legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** visa a conjugação de esforços entre os partícipes tendo por objeto o desenvolvimento colaborativo de solução de cadastro homogêneo de produtos (“**SOLUÇÃO**”), utilizando ferramentas baseadas em inteligência artificial, incluindo algoritmos de aprendizado de máquina, aplicadas aos dados corporativos da **REPR**, em especial os dados de itens informados em documentos fiscais eletrônicos, preservado o sigilo fiscal e segundo os termos e condições dispostos nesta parceria.

**Parágrafo Único** – Plano de Trabalho detalhará a **SOLUÇÃO** a ser desenvolvida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A implementação do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** se dará segundo os termos e condições dispostos, onde cada um dos Partícipes ficará responsável, no âmbito de suas atribuições internas, pela expedição dos atos necessários à consecução dos objetivos comuns.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – São atribuições da **REPR**:

- a) disponibilizar à **XXXXXX** acesso aos dados necessários aos trabalhos, preservado o sigilo fiscal conforme legislação pertinente, em especial o disposto no Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966);
- b) obter, previamente à disponibilização a que se refere o item anterior, da unidade organizacional no âmbito da **REPR** competente para tal, parecer autorizativo quanto à análise de sigilo fiscal dos dados cujo acesso será disponibilizado;
- c) nomear seu(s) representante(s) para compor equipe de trabalho, que poderá(ão) ser auditor fiscal em atividade ou profissional consultor que esteja vinculado à **REPR** através de Contrato vigente;
- d) utilizar, se necessário for e conforme sua prerrogativa e conveniência, sua atual infraestrutura tecnológica analítica de hardware e software para o processamento de dados, parcial ou total, necessário ao cumprimento dos objetivos desta parceria.

II – São atribuições da **XXXXXX**:

- a) providenciar a infraestrutura tecnológica de hardware e software para a recepção, armazenamento e processamento de dados fornecidos pela **REPR**, necessária para o cumprimento dos objetivos desta parceria;
- b) nomear seu(s) representante(s) para compor equipe de trabalho;
- c) viabilizar a pesquisa e o desenvolvimento das ferramentas analíticas;
- d) compartilhar com a **REPR** os resultados obtidos;
- e) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência das atividades executadas sob o âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DIVULGAÇÃO

I – Os Partícipes, por si, direta ou indiretamente, por seus funcionários, empregados ou terceiros contratados, concordam em manter total sigilo de todos os termos e avenças relativos ao objeto do presente instrumento, bem como a tratar com confidencialidade todas e quaisquer informações, dados ou documentos de qualquer natureza recebidos ou obtidos do outro Partícipe, exceto nas hipóteses dos incisos seguintes.

II – A “**SOLUÇÃO**” desenvolvida no âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser disponibilizada à sociedade civil, sem ônus, em portais oficiais dos Partícipes.

III – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, podendo ser divulgadas suas respectivas logomarcas institucionais. As partes terão a liberdade de informar a existência da parceria aqui estabelecida em seus respectivos meios de comunicação internos e externos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com o objetivo de demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

**Parágrafo Primeiro** – Cabe à **XXXXXX**, nos prazos definidos em cronograma de execução constante em Plano de Trabalho, apresentar ao Gestor da Parceria designado pela **REPR** a Prestação de Contas, que conterà o Relatório de Execução do Objeto.

**Parágrafo Segundo** – O Relatório de Execução do Objeto, referenciado no Parágrafo Primeiro, deverá ser assinado pelo representante legal da **XXXXXX** e conterà as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

**Parágrafo Terceiro** – O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial.

## CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **REPR** deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, ao longo de sua vigência, analisando as informações e os dados fornecidos pela **XXXXXX**.

**Parágrafo Primeiro** – O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução da parceria será efetuado pelo Gestor da Parceria, que deverá zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

**Parágrafo Segundo** – Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

**Parágrafo Terceiro** – Deverá ser nomeada, através de Portaria do Diretor da REPR, Comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogada mediante solicitação da **XXXXXX** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicialmente prevista.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido por acordo entre os Partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas;
- b) superveniência de imposição legal que o torne impraticável;
- c) manifesto interesse público;
- d) dificuldades operacionais que inviabilizem a consecução do seu objeto.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo denúncia, as atividades já iniciadas deverão ser finalizadas, salvo se, de forma diversa, dispuserem os Partícipes por escrito.

## CLÁUSULA NONA – DO DESEMBOLSO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não implica em repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, assumindo cada qual as despesas ou encargos, de qualquer natureza, inerentes às obrigações assumidas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo, de comum acordo entre os Partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sempre que houver necessidade, e mediante Termos Aditivos, este instrumento poderá ser modificado, desde que em comum acordo entre os Partícipes, passando os respectivos Termos Aditivos a integrarem o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, vedada a alteração das finalidades.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos omissos ou eventuais dúvidas surgidas em decorrência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, serão dirimidos em comum acordo entre os Partícipes.

**Parágrafo Segundo** – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os Partícipes e o pessoal utilizado para a execução de atividades decorrentes do presente, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

**Parágrafo Terceiro** – Os Partícipes não responderão por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, além daqueles previstos em Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto** – A REPR e a **XXXXXX** poderão utilizar a **SOLUÇÃO** ou qualquer de seus insumos ou subprodutos criados no âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** para suas atividades finalísticas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Com o objetivo de exercer o acompanhamento e a fiscalização da satisfatória realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, fica designado o servidor DAVID SARAIVA FARIAS FERNANDES, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, inscrito no CPF sob o nº 218.432.588-03 e RG nº 13.817.183-3, como Gestor da Parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica indicado o foro de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, após esgotadas as tentativas de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justas e pactuadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON**

Diretor  
Receita Estadual do Paraná

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº **XXX**/2021-REPR

Em atendimento ao disposto no art. 134 da Lei Estadual nº 15.608/2007, fica estabelecido o presente **PLANO DE TRABALHO** para celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO** entre o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR**, e a **XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

### I – DADOS CADASTRAIS

Partícipe: <b>ESTADO DO PARANÁ – RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ</b>		CNPJ/MF: <b>78.393.592/0001-46</b>	
Endereço: Av. Vicente Machado nº 445, 13º andar 80.420-902   Centro   Curitiba/PR   (41)3235-8300   www.fazenda.pr.gov.br			
Nome do Responsável: <b>ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON</b>			
Cargo: Diretor da Receita	RG: 4.669.425-2 SSP/PR	CPF: 723.928.199-04	Endereço Eletrônico: rcovelot@sefa.pr.gov.br
Partícipe: <b>XXXXXXXXXXXXXXX</b>		CNPJ/MF: <b>XXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Endereço: <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>			
Nome do Responsável: <b>XXXXXXXXXXXXXXX</b>			
Cargo: <b>XXXXXX</b>	RG: <b>XXXXXXXXXX</b>	CPF: <b>XXXXXXXXXXXXXXX</b>	Endereço Eletrônico: <b>XXXXXXXXXXXXXXX</b>

### II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto o desenvolvimento colaborativo de solução de cadastro homogêneo de produtos (“SOLUÇÃO”), utilizando ferramentas baseadas em inteligência artificial, incluindo algoritmos de aprendizado de máquina, aplicadas aos dados corporativos da **REPR**, em especial os dados de itens informados em documentos fiscais eletrônicos, segundo os termos e condições dispostos nesta parceria.

### III – OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

**Descrever o histórico da PROPONENTE (suas contribuições e experiências em temas relacionados ao objeto).**

### IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES E METAS

**Descrever, na visão da PROPONENTE, a realidade afeta ao objeto e seu nexo com as atividades e metas constantes na minuta do Plano de Trabalho.**

## V – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO, ATIVIDADES, METAS E PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

ETAPA E FASE	ATIVIDADE/TAREFA		METAS		RESPON-SÁVEL	PREVISÃO		
	DESCRIÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO	META	AFERIÇÃO		INÍCIO	FIM	
	<p>Detalhar as atividades, propostas pela PROPONENTE, a serem desenvolvidas, sua forma de execução, suas metas e o método de aferição das metas, prazos e responsáveis</p>							

Nota:

Ao final da execução do objeto ou da vigência deste Termo de Cooperação, o que ocorrer antes, deverá ser apresentado pela XXXXXX o Relatório de Execução do Objeto a que se refere a Cláusula Quinta.

## VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes, responsabilizando-se cada Partícipe pelas despesas inerentes às obrigações assumidas.

## VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

## VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado do Paraná.

## IX – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – São atribuições da REPR:

- disponibilizar à XXXXXX acesso aos dados necessários aos trabalhos, preservado o sigilo fiscal conforme legislação pertinente, em especial o disposto no Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966);
- obter, previamente à disponibilização a que se refere o item anterior, da unidade organizacional no âmbito da REPR competente para tal, parecer autorizativo quanto à análise de sigilo fiscal dos dados cujo acesso será disponibilizado;
- nomear seu(s) representante(s) para compor equipe de trabalho, que poderá(ão) ser auditor fiscal em atividade ou profissional consultor que esteja vinculado à REPR através de Contrato vigente;

d) utilizar, se necessário for e conforme sua prerrogativa e conveniência, sua atual infraestrutura tecnológica analítica de hardware e software para o processamento de dados, parcial ou total, necessário ao cumprimento dos objetivos desta parceria.

II – São atribuições da **XXXXXX**:

a) providenciar a infraestrutura tecnológica de hardware e software para a recepção, armazenamento e processamento de dados fornecidos pela **REPR**, necessária para o cumprimento dos objetivos desta parceria;

b) nomear seu(s) representante(s) para compor equipe de trabalho;

c) viabilizar a pesquisa e o desenvolvimento das ferramentas analíticas;

d) compartilhar com a **REPR** os resultados obtidos;

e) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência das atividades executadas sob o âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

## **X – TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para execução do previsto neste Plano de Trabalho.